

João Albuquerque
Lei número 202

Autoriza o Executivo municipal a entender em entendimento com o Governo do Estado sobre a desapropriação das terras da Fazenda Passi-si.

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do Município de Aguiarânia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito municipal a entender-se com o Governo do Estado, para o fim especial da assinatura de um convênio para desapropriação das terras da Fazenda Passi-si, neste município, com os seguintes limites: ao sul com o Rio Aguiarânia; a oeste com terras da Fazenda Arhumas; a leste com terras de Hugo Mascarenhas Corrêa e ao norte com a Serra Santa Barbara.

Artigo 2º - A área desapropriada deverá servir para a criação do Núcleo Colonial de Camissão, já em formação.

Artigo 3º - Esse convênio deverá ficar obrigatoriamente firmado que os valores de posse das terras alienadas na Fazenda de que trata a presente lei, terão prioridade.